DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2282 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Reabre o crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, CF/88 art. 167 § 2.º e Lei Municipal 1252 de 17 de novembro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 263 - 10.301.0011.1004.0000 Obras de Construção e Reformas de UB..... 180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL

..... R$ 180.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título do Convênio 101171/2021, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 180.000,00

TOTAL

..... R$ 180.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de março de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 47 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DESIGNA FUNIONÁRIO PÚBLICO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SETRUS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica designado o funcionário **JOÃO BASTISTA BULGARELLI,** R.G. 22.601.259-1 (SSPS/SP) e CPF/MF 094.480.078-50, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Manutenção Mecânica, para exercer a função de **responsável pela fiscalização da execução do Convênio Setrus, firmado entre o Município de Embaúba e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura,** concomitantemente com suas funções de origem.

Artigo 2º Para exercer a função de responsável pela fiscalização da execução do Convênio Setrus, que o Município de Embaúba firmou com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, o funcionário designado deverá, entre outras atividades, **fiscalizar se os Funcionários Públicos Municipais que trabalham na Casa da Agricultura de Embaúba e que estão incumbidos de executar o Convênio estão, efetivamente, cumprindo todas as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio, devendo, em caso negativo, elaborar e assinar um Relatório, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, mediante Requerimento.**

Artigo 3º A presente designação está sendo feita em caráter público e relevante, razão pela qual o Funcionário Público designado **não** receberá a gratificação de função a que se refere o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 (cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007), nem qualquer outro tipo de remuneração adicional.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de março de 2022.

.....